



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 019/1990

Data: 29 de maio de 1990

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A INSTALAR ESCRITÓRIO NA CIDADE DE CURITIBA, PARA FINS DE COBRANÇA DE I.P.T.U., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar escritório na cidade de Curitiba para remessa e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.

Art. 2º Autoriza o Poder executivo Municipal a contratar pessoal para prestação de serviços por tempo indeterminado.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo autorizado a locar instalações, materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do escritório de que trata o Caput desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de maio de 1990.

Itapoá (SC), 29 de maio de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal